Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023**

***CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS,** inscrita no CNPJ/MF nº: 18.677.609/0001-65, sediada na Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Luis Fernando Rosa de Castro, a Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer Aline Cristina da Costa que este subscreve, doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.839.746/0001-96, sito no endereço Rua João Álvares Soares, nº 1660, Campo Belo – São Paulo/SP, doravante simplesmente denominada **Contratada**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato justo e acertado mediante as seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório nº 012/2023 Inexigibilidade 002/2023.

**CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

**I** – O objeto deste contrato é a apresentação da banda **Exalta** a ser realizado no dia **17 de fevereiro de 2023 no Município de Conceição dos Ouros – MG.**

**II** – A apresentação artística terá a duração aproximada de **2:00 (duas horas)**, o horário será definido e comunicado a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 2.ª – DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

**I** – A apresentação se dará de forma presencial, e de forma gratuita a população.

**CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS**

**I-** O valor que o contratante pagará pela apresentação será de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E PAGAMENTO**

**I-** A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

**II-** O pagamento se dará conforme segue:

a) Uma única parcela no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o pagamento integral será através de cheque no dia do show ou transferência no próximo dia útil do show.
b) A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada ao Representante da Contratante com no menos 05 (cinco) dias de antecedencia à realização da Apresentação Artística objeto desse contrato.
c) O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Aline Cristina da Costa

Clicksign 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I-** As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária

Festividades Carnavalesca – Ficha 160

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar à contratada o pagamento da apresentação especificada na Cláusula 3° do presente deste contrato.
b) A contratante fica responsável pelo camarins com estrutura (somente estrutura do local, o abastecimento dos camarins será por conta da CONTRATADA);
c) Serviços de limpeza;
d) 06 carregadores (Para ajudar com as montagens)
e) Palco, Som , Luz, Iluminação, Geradores;
f) Pagamentos de ECAD.
g) Efetuar a montagem de som (mesa) e iluminação conforme o RIDER do artista em anexo.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar as apresentações artísticas conforme descrito na cláusula 1ª, exceto em casos fortuitos ou de força maior, nos quais serão discutidos com a CONTRATANTE antes de qualquer paralisação, para que esta decida pela paralisação ou não do evento.
b) Estabelecer, a seu critério Equipe Técnica competente para realização da apresentação artística deste Instrumento.
c) A contratada ficará responsável pela seguintes despesas: Cachê da banda, Logistica terrestre para banda e equipe, Transporte local para banda e equipe, hospedagem, diarias de alimentação para banda e equipe, Abastecimento dos camarins e emissão de nota fiscal.
d) Responder, na forma de lei, por todos os trabalhadores por si contratados.
e) Não incitar ou provocar quaisquer atitudes que imputem danos ao local e/ou equipamentos e instrumentos pertinentes à apresentação artística objeto deste instrumento.
f) Determinar uma pessoa responsável para responsabilizar-se em tempo integral pelos seus instrumentos, equipamentos e outros demais pertecentes, sejam eles do artistas e/ou da equipe envolvida.
g) A contratada deverá estar no local com pelo mens 30 minutos do início do show para que não haja imprevistos ou atrasos na programação do evento.
h) A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5.ª – DA VIGÊNCIA**

**I -** O contrato vigorará desde a data se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4.ª – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Ana Lustosa da Costa

Clicksign 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**I** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**II** – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

**III** – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

**IV** – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

**V** – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

**CLÁUSULA 5.ª – DA RESCISÃO**

**I** – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada. E num destes casos a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

**II** – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

a). Não se apresentar nas datas fixadas, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da contratante;

b). Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;

c). Se a contratada se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** – Fica proibido terminantemente o acesso ou permanência de palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Impressa da Contratante.
**II**- Fica proibida, antes, durante ou após o show contratado, qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no placo, sem que haja autorização expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE.
**III**- Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.
**IV** – Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

Maria Custina da Costa

Clicksign 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**V-** Na hipótese acima, a CONTRATADA poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento

**Caso Fortuito** –acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex greve, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

**Força Maior-** acontecimento imprevisto e independentemente da vontade humana que, cuja efeitos não são possíveis impedir, decorre de eventos naturais, Ex: catástrofe, ciclones, tempestades, furações, inundações dentre outros.

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 11 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.01.11 15:19:03 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**
**CNPJ: 18.677.609/0001-65**
**Luís Fernando Rosa de Castro**
**Contratante**

Aline Cristina da Costa.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER**
**Aline Cristina Costa**

**BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
**CNPJ sob o nº. 17.839.746/0001-96**
**Contratado**

Testemunhas:

Clicksign 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b

# 007-2022 Show Carnaval Exalta assinado.pdf

Documento número #7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b

**Hash do documento original (SHA256):** 2bdb49a47d3375cf6912ae56cbffc64d72695d9b9de55c214f0eb7ddd43b89de

## Assinaturas

**Fabio Luiz Beccarini**

CPF: 206.287.938-55

Assinou como contratada em 12 jan 2023 às 10:09:52

## Log

| | |
|---|---|
| 12 jan 2023, 10:08:36 | Operador com email contato@booking-mix.com.br na Conta deffd907-c967-499f-b39d-b48d6657d1e1 criou este documento número 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b. Data limite para assinatura do documento: 11 de fevereiro de 2023 (10:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 12 jan 2023, 10:08:38 | Operador com email contato@booking-mix.com.br na Conta deffd907-c967-499f-b39d-b48d6657d1e1 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.bkm@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Luiz Beccarini e CPF 206.287.938-55. |
| 12 jan 2023, 10:09:52 | Fabio Luiz Beccarini assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.bkm@gmail.com. CPF informado: 206.287.938-55. IP: 186.220.198.48. Componente de assinatura versão 1.430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 12 jan 2023, 10:09:52 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7293191d-a865-4ebf-9a1a-f0584e249e6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.